

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 148-02/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais aos professores da rede municipal de ensino, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo, às professoras da rede municipal de ensino, das diferenças salariais compreendidas entre os meses de janeiro a abril de 2022, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de agosto de 2022.


JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 148-02/2022

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Através do presente projeto de lei o Poder Executivo, busca autorização para efetuar o pagamento retroativo, às professoras da rede municipal de ensino, das diferenças salariais compreendidas entre os meses de janeiro a abril de 2022, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério.

Tal modificação se faz necessária, a fim de atender o determinado pela Portaria 67/2022 que fixou o Piso Nacional do Magistério.

Ressalta-se que conforme demonstra a Tabela em anexo, será realizado em cota única na folha do mês de setembro de 2022, o pagamento das diferenças dos meses de janeiro a abril, uma vez que a partir de maio de 2022, os vencimentos pagos pelo Município já foram superiores ao teto fixado pela União.

Ressaltamos ainda que em cumprimento ao disposto na Lei 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo declaração do Setor Contábil contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável do presente projeto de lei.


JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Adequação entre os vencimentos pagos pelo Município e o piso nacional do magistério.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Remuneração (inclusive INSS)	163.272,48	179.599,73	197.559,71
TOTAL	163.272,48	179.599,73	197.559,71

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa, objeto do presente estudo, está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 1.810/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 cfe. Lei Municipal 1.832 de 17/09/2021
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes cfe. Lei Municipal 1.850 de 18/11/2021.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida	R\$ 45.152.439,97
Gastos totais com pessoal acumulados do período	R\$ 163.272,48
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	0,37%
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$ 48.000.000,00
Projeção do percentual para gasto com pessoal	0,38%

Cruzeiro do Sul, RS, 24 de agosto de 2022.

**MARCIO ALMIRO DAS
CHAGAS:5592961308**

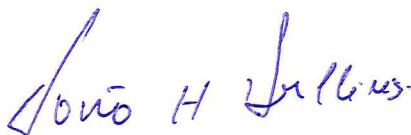
Assinado de forma digital por
MARCIO ALMIRO DAS
CHAGAS:55929613087

Dados: 2022.08.24 15:56:39 -03'00'

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Eu, João Henrique Dullius, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro declaro existir recursos para suprir o aumento das despesas de 0,37% no corrente exercício financeiro e estas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação do Município, nas rubricas de vencimentos e encargos sociais, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas com pessoal não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida conforme a Lei Complementar nº 101/2000.



Cruzeiro do Sul/RS, 24 de agosto de 2022.

JOAO HENRIQUE

DULLIUS:44861850

053

Assinado de forma digital por

JOAO HENRIQUE

DULLIUS:44861850053

Dados: 2022.08.24 15:58:42

-03'00'

João Henrique Dullius
ORDENADOR DE DESPESA

VENCIMENTOS MUNICIPAL

Janeiro de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.565,95
Nível 2 R\$ 1.722,54

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.348,92
Nível 2 R\$ 2.583,81

Fevereiro de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.565,95
Nível 2 R\$ 1.722,54

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.348,92
Nível 2 R\$ 2.583,81

Março de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.722,55
Nível 2 R\$ 1.894,80

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.583,82
Nível 2 R\$ 2.842,20

Abril de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.722,55
Nível 2 R\$ 1.894,80

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.583,82
Nível 2 R\$ 2.842,20

Maio de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 2.033,35
Nível 2 R\$ 2.205,60

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 3.027,82
Nível 2 R\$ 3.286,20

PISO NACIONAL PROFESSORES

Janeiro de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.922,80
Nível 2 R\$ 2.115,08

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.884,20
Nível 2 R\$ 2.915,93

Fevereiro de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.922,80
Nível 2 R\$ 2.115,08

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.884,20
Nível 2 R\$ 2.915,93

Março de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.922,80
Nível 2 R\$ 2.115,08

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.884,20
Nível 2 R\$ 2.915,93

Abril de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.922,80
Nível 2 R\$ 2.115,08

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.884,20
Nível 2 R\$ 2.915,93

Maio de 2022

Professor Séries Iniciais
20h
Nível 1 R\$ 1.922,80
Nível 2 R\$ 2.115,08

Professor de Educação Infantil
30h
Nível 1 R\$ 2.884,20
Nível 2 R\$ 2.915,93

DIFERENÇA

Janeiro de 2022

Nível 1 R\$ 356,85
Nível 2 R\$ 392,54

Nível 1 R\$ 535,28
Nível 2 R\$ 332,12

Fevereiro de 2022

Nível 1 R\$ 356,85
Nível 2 R\$ 392,54

Nível 1 R\$ 535,28
Nível 2 R\$ 332,12

Março de 2022

Nível 1 R\$ 200,25
Nível 2 R\$ 220,28

Nível 1 R\$ 300,38
Nível 2 R\$ 73,73

Abril de 2022

Nível 1 R\$ 200,25
Nível 2 R\$ 220,28

Nível 1 R\$ 300,38
Nível 2 R\$ 73,73

Maio de 2022

A partir de maio os vencimentos pagos pelo Município ficaram superiores ao teto da União

A partir de maio os vencimentos pagos pelo Município ficaram superiores ao teto da União

Nº DE PROFESSORES

7
6211
397
6211
397
6211
397
6211
39

TOTAL

R\$ 133.829,90

INSS

R\$ 29.442,58

TOTAL GERAL**R\$ 163.272,48**

MARCIO ALMIRO DAS Assinado de forma digital por
CHAGAS:5592961308 **MARCIO ALMIRO DAS**
CHAGAS:55929613087